

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

CONVITE CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FECOMÉRCIO / SESC / SENAC

Nº 2/2025

O Condomínio do Edifício Fecomércio/Sesc/Senac, portador do CNPJ nº 25.277.918/0001-03, em atenção aos pedidos de impugnação interpostos por Sindicato das Indústrias, Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Luís – SINDIMETAL, Amazon Service Comércio e Importação Ltda e Capry Refrigeração Ltda, acolhe as razões apresentadas e **RETIFICA** o Edital de Convite nº 2/2025, nos seguintes termos:

1. DAS ALTERAÇÕES NO EDITAL

Habilitação – Consolidação e Detalhamento de Exigências

4. HABILITAÇÃO

4.3 Os licitantes deverão apresentar o envelope nº 1 contendo os seguintes documentos, em cópia autenticada em cartório. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. São necessários os seguintes documentos para habilitação: A empresa licitante deverá encaminhar documentação que comprove os requisitos mínimos de habilitação, conforme segue:

4.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1.1 Registro de empresário individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com indicação do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

4.3.1.2 Tratando-se de sociedade por ações, ato de nomeação ou de eleição dos administradores.

4.3.1.3 Carteira de Identidade e CPF do Representante Legal;

4.3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (PESSOA JURÍDICA)

4.3.2.1 Declaração(ões)/Atestados, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que ateste(m) a qualidade técnico-operacional, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.3.2.2 Deverá(ão) constar na(s) declaração(ões) os seguintes dados: nome do contratante e contratado, especificação e quantidade do produto fornecido, período de contratação, em caso de contratos vigentes quando iniciou.

4.3.2.3 Admite-se a apresentação de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica.

4.3.2.4 Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo CREA, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação, bem como a quitação da anuidade do período em curso, relativo à empresa e aos seus responsáveis técnicos. Serão aceitas também as certidões de registro

e quitação do CREA que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

4.3.2.5 Licença de Operação fornecida pela Secretaria do Meio Ambiente (Estadual – SEMA ou Municipal – SEMMAM), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.3.2.6 Certidão de Cadastro/Regularidade Técnica Federal junto ao IBAMA.

4.3.2.7 Comprovação - na data da assinatura do contrato – de treinamentos e certificados na Norma Regulamentadora do Trabalho do Brasil NR10 e NR35 para os responsáveis técnicos Engenheiro Mecânico, Engenheiro Eletricista e/ou Técnico em Segurança do Trabalho.

4.3.2.8 Apresentação de Carta de Credenciamento e Certificado de Treinamento em Sistema de Climatização VRF, emitidos por fabricante ou distribuidor autorizado, como comprovação de aptidão técnica específica para execução do objeto.

4.3.2.9 Apresentação de Declaração de compromisso de elaboração, implantação e manutenção do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), em conformidade com a Lei nº 13.589/2018, contemplando a descrição das atividades de manutenção, periodicidade, responsáveis técnicos e condições de operação dos sistemas de climatização objeto da contratação.

4.3.2.10 Apresentação da Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAO), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprove que a empresa executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

4.3.2.11 Vistoria técnica facultativa e Atestado de Vistoria Técnica, se realizada.

4.3.2.12 Apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos, contendo as diretrizes e procedimentos que serão adotados pela licitante para o descarte ambientalmente correto de resíduos sólidos gerados nos serviços de manutenção corretiva e preventiva de sistemas de climatização, incluindo, mas não se limitando, a filtros, componentes de ar-condicionado e substâncias controladas (gases refrigerantes), em conformidade com a legislação ambiental vigente (Resolução CONAMA nº 237/1997, Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Protocolo de Montreal).

4.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA)

4.3.3.1 Declaração(ões)/Atestado(s), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que possui responsável(is) técnico detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s), no CREA da região onde os serviços foram realizados, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esse Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviço(s) semelhantes ao objeto desta licitação.

4.3.3.2 Declaração de indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) - Engenheiro Mecânico, Engenheiro Eletricista e 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho - pela execução do objeto da licitação, devendo ser o(s) mesmo (s) profissional(is) que consta(m) dos documentos de capacidade técnica, seguidos da comprovação de vínculo (Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do órgão competente; carteira de trabalho; contrato social da licitante, se for sócio; contrato de trabalho ou declaração de contratação futura, com declaração

de anuência do profissional; ou mediante Certidão do CREA, devidamente atualizada) Se houver declaração de contratação futura, deverá ser apresentada toda a documentação exigida

4.3.3.3 Se houver declaração de contratação futura, deverá ser apresentada toda a documentação exigida.

4.3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial ou Balanço de Abertura para empresas recém-constituídas;

4.3.4.2 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

4.3.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

4.3.5.2 Provas de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade. Poderá ser aceito como prova, a critério da Pregoeira, o número da referida inscrição constante de documento da fazenda municipal apresentado para habilitação

4.3.5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, constando de: Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive Contribuições Sociais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

4.3.5.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, constando de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante; ou, se for o caso, certidão de não contribuinte, e;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Município, ou;
- c) Certidão Negativa de Regularidade Fiscal Unificada, Relativo a Tributos Municipais da sede da empresa licitante, ou se for o caso, certidão de contribuinte.
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
- e) Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

4.3.5.5 Certidão de regularidade fiscal unificada, se aplicável;

4.3.5.6 Declaração constante no Anexo IV de ausência de superveniência de fato impeditivo de habilitação e de que não emprega menor de idade em condições proibidas;

4.3.5.7 Comprovante de endereço da empresa.

4.4 Observações Gerais

4.4.1 Os documentos deverão estar válidos na data de abertura da sessão pública;

4.4.2 Os documentos deverão estar válidos na data de abertura da sessão eletrônica. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

4.4.3 Documentos apresentados em cópias deverão estar autenticados ou acompanhados dos originais para conferência e os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

4.4.4 Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos em substituição.

2. DA DESNECESSIDADE DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

A presente retificação passa a integrar o Edital de Convite nº 2/2025, para todos os efeitos legais, a partir da publicação deste ato.

Em razão da natureza das alterações promovidas, que consistem apenas em ajustes e complementações de cláusulas relativas à habilitação, não se configura a necessidade de nova publicação do edital, nos termos da legislação aplicável.

As disposições aqui constantes devem ser observadas pelos licitantes, compondo o edital e seus anexos de forma vinculante.

3. DA REABERTURA DE PRAZOS

Considerando as alterações promovidas, **fica concedido novo prazo** para apresentação das propostas, bem como a reprogramação da sessão pública de abertura dos envelopes.

Assim, comunica-se que a licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, será realizada no dia **07 de maio de 2025**, às **10h00**, no 10º andar do Edifício Francisco Guimarães e Souza, localizado na Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Calhau, São Luís/MA.

4. DA INTEGRALIDADE DO EDITAL

As demais cláusulas e condições do Edital de Convite nº 2/2025 permanecem inalteradas.

Max de Medeiros Soares
Síndico
Condomínio do Edifício Fecomércio-MA/SESC/SENAC